



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de aquisição de Insumos Laboratoriais, para abastecimento dos laboratórios das Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificação e quantidade estabelecida abaixo.

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	10553	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A., FRASCO C/1.000,0 mL. Fórmula molecular: HCL, Peso molecular 36,46 g/mol, líquido incolor, fumegante, contendo 37% de HCL. Deve ser embalado em frasco de vidro de cor âmbar. Apresentação: Frasco com 1.000 mL.	FR	01
02	433160	ADESIVO PÓS-COLETA LABORATORIAL , uso adulto, absorvente, retangular ou redondo, hipoalergênico, para proporcionar cicatrização mais rápida. Caixa com 500 unidades.	CX	1.200
03	418099	ALMOTOLIA/PISSETA PLÁSTICA, graduada, capacidade 250 mL , para uso em laboratório, em polietileno branco, com boca estreita, e bico lavador tipo pisseta, bico curvado.	UN	20
04	371220	CORANTE AZUL DE METILENO , C ₁₆ H ₁₈ CIN ₃ S ₃ H ₂ O, peso molecular 373,90 na forma de cristais verdes azulados, escuros, brilhantes ou pó cristalino de cor azul esverdeada, frasco com 25 gramas. Acompanha certificado de análise do produto.	FR	02
05	371203	CORANTE FUCSINA BÁSICA P.A , C ₂₀ H ₂₀ CIN ₃ , peso molecular 337,85, na forma de cristais brilhantes, verde metálico, solúveis na água e no álcool etílico, frasco com 25 gramas.	FR	02
06	67784	ESCOVA PARA VIDRARIA , tamanho pequeno, com cerdas plásticas ou em crina animal 100%, com cabo de arame retorcido, haste moldada em aço inoxidável, dimensões aproximadas das cerdas: 13mmx80mm, do cabo 200 mm. Utilização: para frascos, provetas, balões e vidrarias em geral.	UN	36
07	641346	ESTANTE TIPO GRADE , em arame com revestimento em PVC branco, para tubos de ensaio de até 17 mm de diâmetro, capacidade: 12 tubos.	UN	30

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



08	647110	ESTANTE TIPO GRADE , em arame com revestimento em PVC branco, para tubos de ensaio de até 17 mm de diâmetro, capacidade: 24 tubos.	UN	30
09	415219	LAMÍNULA DE CRISTAL, PARA CÂMARA DE NEWBAUER , retangular, 20x26x0,35mm até 20x26x0,40 milímetros, caixa com mínimo 10 unidades e máximo 50 unidades.	CX	60
10	548979	KIT COLETA DE URINA , em polipropileno, estéril, composto por um copo, e um tubo cônico graduado, com tampa, embalagem individual. Com número de lote, data de fabricação e validade impressas na embalagem.	KIT	150.000
11	646938	SUPORTE PLÁSTICO PARA MICROPIPETA MONOCANAL , com capacidade de acomodar até 6 micropipetas, para uso em cima da bancada, fabricado em plástico resistente, compatível com diversas marcas de micropipetas do mercado.	UN	14
12	641413	SUPORTE PLÁSTICO PARA SECAR LÂMINAS DE MICROSCOPIA NA POSIÇÃO VERTICAL , confeccionado em plástico resistente a solventes, capacidade mínima de 30 e máxima 60 lâminas.	UN	12
13	606480	TESTE BETA-HCG , qualitativo, teste rápido, por imunocromatografia, método manual, conjunto completo, para uso em amostras humanas de urina ou soro. Número de lote, data de fabricação e validade impressos na embalagem. Sensibilidade 25 mUI/ml.	UN	16.000
14	10570	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO , teor alcóolico 99,5%, líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico. Apresentação: frasco de 1.000 ml.	FR	120
15	28002	CUBA DE VIDRO , para coloração de lâminas de microscopia. Cuba completa, com berço e tampa em vidro e alça em aço inox. Capacidade: 8 lâminas de microscopia, tamanho 26x76mm.	UN	15
16	156612	CÂMARA – NEUBAUER, EM VIDRO ÓPTICO, ESPELHADA , superfície dividida em 02 (dois) retículos, com 05 (cinco) quadrantes cada. Para contagem de células e outros elementos dos fluidos orgânicos.	UN	50

Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial
Gerência de Apoio Diagnóstico

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-092
Fone: +55 62 3524-1528 e-mail: apoiodiagnostico.sms@gmail.com
www.saude.goiania.go.gov.br

OPACO



17	419567	DETERGENTE LÍQUIDO , neutro, não iônico, biodegradável, concentrado, isento de fosfatos, para limpeza de vidrarias e materiais de laboratório. Apresentação: frascos com 1.000 ml (1 litro).	LT	10
18	256129	KIT PANÓTICO , corante rápido de hematologia, embalagem com 03 frascos de 500 ml.	UN	160
19	196312	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22MM , caixa com 100 unidades.	CX	100
20	555410	MICROTUBO TIPO EPPENDORF , graduado, 1,5 ml, fabricado em polipropileno, transparente, fundo cônico, tampa plana, espaço rotulável no corpo, com trava para melhor vedação.	UN	8.000
21	540110	ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA , líquido límpido, transparente, incolor. Lote e validade impressos na embalagem. Frasco com 100 ml.	FR	30
22	456578	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO USO LABORATORIAL , para filtragem e separação, diâmetro de 9 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	04
23	227327	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO USO LABORATORIAL , para filtragem e separação, diâmetro de 15 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	04
24	601845	PAVIO LAMPARINA ALGODÃO , Pavio para lamparina; em algodão, pacote com 10 unidades.	PT	40
25	693430	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, EM POLIPROPILENO , encaixe tipo Gilson, sem filtro, para uso em micropipeta manual, volume de 0-200 ul, base com ajuste perfeito e vedação total. Apresentação: pacote com 1.000 unidades.	PT	200
26	693448	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, EM POLIPROPILENO , encaixe tipo Gilson, sem filtro, para uso em micropipeta manual, volume de 200 a 1.000 ul, base com ajuste perfeito e vedação total. Apresentação: pacote com 500 unidades.	PT	20
27	452033	SACO PARA AUTOCLAVE , 20 litros, fabricado em polietileno de alta densidade. Apresentação: pacote com 20 unidades	PT	70

Handwritten signatures and stamps



28	221589	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA, DIGITAL , medição de temperatura interna e externa. Temperatura Interna: Faixas de medições: - 20°C à + 70 °C; Resolução: ± 0,1 °C; Precisão: ± 1,0 °C. Temperatura Externa: Faixas de medições: -50 °C à +70 °C; Resolução: ± 0,1 °C; Precisão: ±1,0 °C; Alimentação: 01 pilha de 1,5 V, tipo AAA. Comprimento do cabo do sensor: mínimo de 2 metros e máximo de 3 metros. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	UN	20
----	--------	---	----	----

2. **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

2.1. Fica designada a servidora **Camila Gomes Urzêda**, matrícula nº **635367**, como Gestora do Contrato oriundo desta solicitação e **Renata Falone Santana**, matrícula nº **899720**, como fiscal.

3. **OBSERVAÇÕES**

3.1. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos bens ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

3.2. A proposta deverá conter o **preço** do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.

3.3. Para os itens: 02 (Adesivo pós coleta) e 14 (Teste Beta HCG):

3.3.1 Apresentar Certificado de Registro emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde**, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou **declaração de isenção de registro** relativamente aos registros.

3.3.2. Deverá apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3.4. Na data da entrega, o material deverá ter o prazo de validade não inferior a 18 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. **JUSTIFICATIVA**

4.1. A aquisição dos itens acima elencados se faz necessária para abastecimento dos Laboratórios das Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Op
opiat
[Signature]



5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

6.2. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.

6.3. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de amostra estará sendo considerado.

6.4. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

6.5. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão ser entregue(s), no prazo indicado constante na intimação, que **será de 05 (cinco) dias úteis** após o envio da mesma.

6.6. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado (s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

6.7. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descritivo. De igual modo, amostra(s) deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

6.8. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.

6.9. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras que não forem retiradas no prazo de três dias úteis, serão consideradas como “amostra gratuita” e serão enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. O não envio de amostra e/ou laudo técnico, e/ou informações técnicas solicitados, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

6.11. O envio e devolução das amostras será de total responsabilidade e ônus da empresa licitante, fornecedora da amostra, mesmo em caso da mesma ser reprovada.

Roberto



6.12. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

6.13. A reprovação será em relação à marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

6.14. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

6.15. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse, junto à equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto será efetuado em parcela única e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

7.2. A vigência do Contrato oriundo dessa solicitação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

7.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os bens deverão ser entregues no Centro Integrado de Abastecimento e Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h às 17h, mediante agendamento prévio através do e-mail ciad.goiania@branetlogistica.com.br.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, os fornecedores deverão entregar os bens, obedecendo as especificações técnicas conforme solicitação de compra. O bem será recusado quando verificada a existência de não conformidades segundo critérios técnicos estabelecidos nas especificações.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Solicito



8.4. No ato de entrega no Almoxarifado:

8.4.1. Não misturar os produtos com outras Notas Fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e faturas das notas.

8.4.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do produto, lote, marca do fabricante e quantidade entregue.

8.4.3. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação.

8.4.4. Os produtos deverão estar acompanhados dos seus respectivos manuais.

8.4.5. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade.

8.4.6. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial

Gerência de Apoio Diagnóstico

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Av. do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-092

Fone: +55 62 3524-1528 e-mail: apodiagnostico.sms@gmail.com

www.saude.goiania.go.gov.br

OBaixado



9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.4. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

10.1.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

10.1.6. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Societo



12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

12.3. À contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.4. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

12.4.1. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.4.2. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.4.3. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

12.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6.1. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial

Gerência de Apoio Diagnóstico

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Av. do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-092

Fone: +55 62 3524-1528 e-mail: apoiodiagnostico.sms@gmail.com

www.saude.goiania.go.gov.br



12.7.1. por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

12.7.2. por 12 (doze) meses – no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta.

12.7.3. por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;

b) falhar a execução do contrato.

12.7.4. por 60 (sessenta) meses – no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

12.8.1. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) fazer declaração falsa;

f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

13. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A admissão e/ou vedação à participação de empresas reunidas em consórcio em licitações públicas, é uma prerrogativa da Administração, no entanto, conforme Acórdão TCU 3654/2012, a vedação deve estar justificada no processo administrativo.

Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial

Gerência de Apoio Diagnóstico

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Av. do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-092

Fone: +55 62 3524-1528 e-mail: apoiodiagnostico.sms@gmail.com

www.saude.goiania.go.gov.br

SOPICATO



Isto posto, informamos que a contratação/aquisição em tela está enquadrada como objeto comum, o que possibilita que o produto/serviço possa ser ofertado por diversas empresas de mesmo segmento do objeto. Ademais a licitação não envolve alta complexidade técnica ou grande vulto.

Não obstante, a impossibilidade de participação de empresas consorciadas visa ampliar a competitividade do certame, pois a situação contrária pode fomentar a formação de consórcios para objeto, incentivando a formação de conluio e manipulação de preços, onde empresas, individualmente, possuem condições econômicas e de habilitação para prestação de serviços ou fornecimento.

Consolidando o entendimento acima, citamos o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ªed. 2009, pág. 47, que assim diz:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. **A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação e competição entre empresários. No campo de Licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa.** O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. **Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição.** Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”

Portanto, conforme demonstrado a vedação a participação de consórcios para aquisição em tela, visa atender o interesse público e aos princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

solícito



14. EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

No que tange as exigências dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06; pela especificidade dos objetos do presente procedimento licitatório, entendemos não haver prejuízos técnicos, restringir a aquisição à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2022.



Camila Gomes Urzêda
Gerência de Apoio Diagnóstico
Decreto nº 3.044/2021



Luciana Alexandre da Silva Peixoto
Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial
Decreto nº 3.047/2021



Cynara Mathias Costa
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde
Decreto nº 234/2021

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para devidas providências no termo da Lei. **De acordo do ordenador de despesas:**

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário de Saúde
Decreto 017/2021